

DECRETO Nº 26.948/2014

Súmula: “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 12715/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas:

I - Área da servidão: 156,12m²

Proprietário: Antônio Alves de Ramos, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano

Localização: Campina das Pedras

Matrícula: 16.227 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E08**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 12.952 a uma distância de 28,34m da Faixa de Servidão Gaspetro, segue com azimute de 26°24'30", medindo 26.02m, pela Área do Terreno Urbano, até a estação **E09**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 16.228 a uma distância de 9,93m da Faixa de Servidão Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

II -Área da Servidão 255,60m²

Proprietário: Nelson de Oliveira Miranda, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano

Localização: Campina das Pedras

Matrícula: 16.228 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária - PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E09**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 16.227 a uma distância de 9,93m da Faixa de Servidão Gaspetro, segue com azimute de 26°24'30", medindo 4,49m, pela Área do Terreno Urbano, até o **PV22**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV22**, segue com azimute de 67°12'8", medindo 21,96m pela Área do Terreno Urbano, até o **PV22A**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV22A** segue com azimute de 341°21'2", medindo 16,05m pela Área do Terreno Urbano, até a estação **E10**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 12.950 a uma distância de 230,77 do alinhamento predial da rua das Maritacas, confrontando em ambos os lados com a Área do Terreno Urbano.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

III - Área da Servidão: 154,86m²

Proprietário: Participações e Empreendimentos Bochnia LTDA, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº 16

Localização: Subdivisão de Intercambio Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA

Matrícula: 16.229 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E11**, situada na divisa com o Terreno da matrícula 12.950 a uma distância de 16,59m da Faixa de Servidão da Gaspetro, segue com azimute de 24°34'48", medindo 25,81m, pela Área do Terreno Urbano 16, até a estação **E12**, situada na divisa com o Terreno Urbano 18 da matrícula 12.980 a uma distância de 34,25m da Faixa de Servidão da Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano 17.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

IV - Área da Servidão: 161,28m²

Proprietário: Participações e Empreendimentos Bochnia LTDA, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº 17

Localização: Campina das Pedras

Matrícula: 12.950 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E10**, situada na divisa com o Terreno da matrícula 16.228 a 230,77 m do alinhamento predial da rua das Maritacas, segue com azimute de 341°21'2", medindo 4,33m pela Área do Terreno Urbano 17, até o **PV22B** confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano, do **PV22B** segue

com azimute de 24°34'48", medindo 22,55m, pela Área do Terreno Urbano 17, até a estação **E11**, situada na divisa com o Terreno Urbano da matrícula 16.229 e a uma distância de 16,59m da Faixa de Servidão da Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano 17.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

V - Área da Servidão: 349,92m²

Proprietário: José Gomes de Araujo, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Terreno Urbano nº 18

Localização: Campina das Pedras

Matrícula: 12.980 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E12**, situada na divisa com o Terreno 16 da matrícula 16.229 a uma distância de 34,25m da Faixa de Servidão da Gaspetro, segue com azimute de 24°34'48", medindo 5,25m, pela Área do Terreno Urbano 18, até o **PV23**, confrontando ambos os lados om a Área do Terreno Urbano 18, do **PV23**, segue com azimute de 67°33'47", medindo 36,63m pela Área do Terreno Urbano 18, até o **PV24**, confrontando ambos os lados om a Área do Terreno Urbano 18, do **PV24**, segue com azimute de 5°59'37", medindo 16,44m pela Área do Terreno Urbano 18, até a estação **E13**, situada na divisa com o Terreno Urbano 19 da matrícula 12.981 a uma distância de 81,29m da Faixa de Servidão da Gaspetro, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano 18.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

VI - Área da Servidão: 820,92m²

Proprietário: Algacir Guimarães Ribas

Lote: Terreno Urbano nº 19

Localização: Campina das Pedras

Matrícula: 12.981- Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de partida estabelecido na estação **E13**, situada na divisa com um Terreno Urbano da matrícula 12.980 a uma distância de 81,29m da Faixa de Servidão da Gaspetro, segue com azimute de 5°59'37", medindo 8,93m, pela Área do Terreno Urbano 19, até o **PV25**, confrontando ambos os lados om a Área do Terreno Urbano 19, do **PV25**, segue com azimute de 68°03'05", medindo 64,14m pela Área do Terreno Urbano 19, até o **PV26**, confrontando ambos os lados om a Área do Terreno Urbano 19, do **PV26**, segue com azimute de 64°53'06" medindo 63,75m pela Área do Terreno Urbano 19, até a estação **E14**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Maritacas, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Urbano 19.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 22 de janeiro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal